CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

Ofício n. 183/2025

Itapoá/SC, 12 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Thiago Marcel Barbosa Simões
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: **Solicitação de manifestação do Conselho Municipal de Turismo ao Projeto de Lei n. 96/2025.**

Prezado,

Com o objetivo de subsidiar a tramitação e as discussões nas reuniões das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, solicito que o Conselho Municipal de Turismo se manifeste acerca do Projeto de Lei n. 96/2025, que institui o Dia Maitê Priscila de Castro a respeito da Conscientização sobre Crimes Cibernéticos no Município de Itapoá/SC e dá outras providências.

Considerando que o turismo contemporâneo se apoia fortemente em plataformas digitais de divulgação, comercialização de serviços e interação com visitantes, o tema abordado pelo Projeto de Lei n. 96/2025, que institui o Dia Maitê Priscila de Castro – Conscientização sobre Crimes Cibernéticos, apresenta relevância direta para a promoção de um ambiente turístico seguro, ético e confiável no Município de Itapoá.

A prevenção de crimes cibernéticos e o incentivo à educação digital responsável contribuem não apenas para a proteção de cidadãos locais, mas também para resguardar turistas e empreendedores do setor, diante do crescente uso de meios eletrônicos para reservas, pagamentos, divulgação e compartilhamento de informações em redes sociais voltadas ao turismo.

Além disso, destaca-se que a Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável pela organização e atualização do calendário oficial de eventos do Município, função que naturalmente envolve a inclusão das datas comemorativas instituídas por lei. Assim, a manifestação do Conselho Municipal de Turismo é de grande importância para avaliar a pertinência temática da nova data comemorativa, sua integração ao calendário municipal e o potencial de ações educativas e promocionais que possam reforçar a imagem de Itapoá como um destino inovador, responsável e comprometido com a segurança e o bem-estar de seus visitantes.

Dessa forma, a participação do Conselho Municipal de Turismo contribuirá para que a tramitação do Projeto de Lei n. 96/2025 ocorra de forma participativa, técnica e alinhada às políticas públicas municipais de turismo e desenvolvimento sustentável, assegurando maior coerência institucional, legitimidade e efetividade à iniciativa legislativa.

Agradeço, desde já, pela atenção e colaboração, reiterando a importância da manifestação do

Conselho para o adequado prosseguimento da matéria.

Atenciosamente,

Ademar Ribas do Valle Filho

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador